

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria CVM/PTE nº 203, de 30 de novembro de 2021, vem divulgar resposta ao seguinte pedido de esclarecimento:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 4

1 - Como o Item 11.2.3.a1 do ato convocatório exige pelo menos 2 atestados com serviços compatíveis com o Apêndice 1 do Anexo 1, nesse caso podendo os proponentes apresentarem tantos quantos atestados entenderem, entendemos que com relação à exigência constante no Item 11.2.3.a2, pelo menos 1 atestado seja referente a serviços prestados de comunicação para instituições do mercado financeiro e de capitais por período não inferior a 3 (três) anos. Está correto nosso entendimento?

Resposta da Comissão Especial de Licitação:

Para fins de atendimento do disposto no item 11.2.3 'a' do Edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

Item 11.2.3 'a' c/c 'a.1'

Comprovar ter prestado serviço compatível com o objeto da contratação nos últimos 36 (trinta e seis) meses, observando as seguintes exigências:

- objeto compatível: i) assessoria de imprensa, comunicação interna e produção de conteúdo e ii) design aplicado à produção de conteúdo;
- as declarações, atestados e/ou certidões deverão ter sido emitidos por no mínimo 2 (duas) pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em papel timbrado, com telefone e/ou endereço eletrônico de contato dos representantes dos respectivos emitentes.

Item 11.2.3 'a.2'

Comprovar ter executado serviços de comunicação para o mercado financeiro e/ou de capitais por período não inferior a 3 (três) anos na execução dos produtos e serviços essenciais, conforme previsto no Apêndice I do Anexo I do Edital.

- para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de tempo das declarações, atestados e/ou certidões, desde que de períodos distintos.

Dito isso, cabe esclarecer que a comprovação do item 'a2' não precisa necessariamente se referir a serviços prestados nos últimos 36 (trinta e seis) meses, conforme exige a comprovação do item 'a'.

Nesse sentido, para atendimento do item 11.2.3 'a' c/c 'a.1', deverão ser apresentados no mínimo 2 (dois) atestados para comprovar a prestação de serviços nos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao passo que, para atendimento do item 11.2.3 'a.2', deverá ser apresentado pelo menos 1 (um) atestado - ou tantos quantos forem necessários -, para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos.

Assim, se o atestado que comprovar a exigência do item 11.2.3 'a.2' também se prestar para atender à exigência do 11.2.3 'a' c/c 'a.1', poderá ser utilizado para tal finalidade.

GUILHERME NEVES POZZOBON
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.